

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 676/92, DE 25 DE JUNHO DE 1.992.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos para o funcionamento de Postos de Serviços no Bairro Tancredo Neves, no Jardim Bahia, Centenário, Povoado Riacho, Malhada Grande, São José, Caiçara, Salobro, Nambebé, Campos Novos, Açude, Salgadinho, Lagoa do Rancho, Várzea, Tigre, Arrastapé e outras localidades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 1992.


Luiz Barbosa de Deus

=Prefeito=